

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 227/1975

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 04/09/1975 14/09/1975 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 326/1975 - Autoria: Elio Zillo

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: ELIO ZILLO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução nº 379/1990</u> Revogada por



câmara municipal de jundial

estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº. 227/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São - Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 1 975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

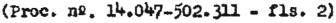
Art. 12 - 0s artigos 141 e 144 da Resolução nº. 192, - de 03 de setembro de 1 970 - REGIMENTO INTERNO - modificados pela Resolução nº. 225, de 08 de maio de 1 975, passam a viger com a seguinte redação:-

"Art. 141 - Serão encaminhados pelo Presidente os re - querimentos escritos que solicitem:-

- I renúncia de membro da Mesa;
- II remincia de Vereador:
- III audiência de Comissão apresentada por outra;
 - IV juntada ou desentranhamento de documentos;
 - V informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
 - VI votos de pesar por falecimento;
- VII voto de louvor ou congratulações;
- VIII retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
 - IX inclusão na pauta da Ordem do Dia de proposição em condiçõe regimentais;
 - X pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessionárias de serviços públicos;
 - XI informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas.

Parágrafo único - No caso de entender o Presidente, - que determinado requerimento não deva ser encaminhado, solicitará promunciamento da comissão competente e determinará, a seguir, a sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação final do Flená - rio."

*





câmara municipal de jundial

estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



"Art. 144 - Serão da alçada do Plenário, escritos, dig cutidos e votados os requerimentos que solicitem:-

- I convocação do Prefeito e dos Secretários para pres tar informações no Plenário;
- II constituição de comissões especiais ou de represen tação;
- III convocação de Sessão Especial ou Comemorativa;
- IV audiância de comissão sobre assuntos em pauta;
 - V inserção de documento em Ata;
- VI retirada de proposição com parecer favorável;
- VII licença de Vereador;
- VIII preferência;
 - IX urgência;
 - X retirada de urgência; e
 - XI adiamento de discussão.
- § 1º Os requerimentos citados neste artigo poderão sofrer, após a sua discussão, o encaminhamento de votação, não sendo permitido, porém, a justificativa de voto.
- § 29 Os requerimentos previstos neste artigo obedece rão ao disposto no § 1º do artigo 86 deste Regimento, exceto os constantes dos incisos VI, VII, VIII, IX e X.
 - § 3º Só serão recebidos pela Mesa:
- I requerimentos previstos no inciso II, desde que apresentados:
 - a) pela Mesa;
 - b) pelos lideres; ou
 - c) por um terço (1/3) dos membros da Camara.
- II requerimentos previstos no inciso V, desde que subscritos por um terço (1/3) dos membros da Camara; e
- III requerimentos previstos nos incisos IX e X, desde que assinados por dois terços (2/3) dos membros da Câmara."
- Art. 29 Ac artigo 175, do REGIMENTO INTERNO, Resolução nº. 192 - item IV, onde se lê cinco (5) minutos, leia-se dez (10) minutos.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Proc. no. 14.047-502.311 - fls. 3)



10 Secretário.

câmara municipal de jundiaí

estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Camara Municipal de Jundiaí, em quetro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1 975)

> (Carlos Ungaro) Presidente.

(Rolando Giarolla) 2º Secretario.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1 975)

> (Guinez Marcos Pentoja) Diretor Geral.